

PROJETO DE LEI N.º 02/2006.

Autoriza a aquisição, por compra, de área urbana que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, uma fração de parte do Lote n.º 200, Quadra 34, Setor 4, situado na Avenida Tancredo Neves, em Unaí, com área de 90,00 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 19.689, no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, de propriedade de Cornélio Mendes, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais).

Parágrafo único. A fração da área a ser adquirida é descrita com o seguinte perímetro:

I – frente: 10,00 (dez metros), confrontando-se com a frente do Lote n.º 13-B;

II – fundos: 13,77 (treze metros e setenta e sete centímetros), confrontando-se com a faixa de desapropriação por uma linha em diagonal;

III – lateral esquerda: 15,00 (quinze metros), confrontando-se com a faixa de desapropriação; e

IV – lateral direita: 4,00 (quatro metros), confrontando-se com a faixa de desapropriação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de fevereiro de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA  
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Secretário Municipal de Governo